



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

PUBLICADO
Nos Termos do Art. 33 da Lei
Orgânica Municipal Pres. Médici
DE 12 / 12 / 2019
A 12 / 01 / 2020
Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO

EMENDA A LEI ORGANICA Nº 001/2019
AUTORIA: MEMBROS DA MESA DIRETORA

Acrescenta o § 4º ao Art. 4º da Lei Orgânica Municipal

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Médici, Estado de Rondônia, nos termos do inciso I do Art. 63, c/c com o Art. 64, I, e § 2º DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, PROMULGA a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica Municipal:


EMENDA:

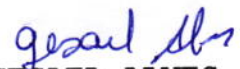
Art. 1º Acrescenta o § 4º ao Art. 4º da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º Fica ressaltadas as partes internas dos órgãos públicos e a Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município, entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.


VER. MARIA CUSTÓDIO V.S.
NOVAIS
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL


GESAEL ALVES
VICE-PRESIDENTE


VER. JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
PRIMEIRO SECRETÁRIO


ANTÔNIO FRANCISCO BESERRA
SEGUNDO SECRETÁRIO

